

CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE PAGAMENTOS POR REFERÊNCIA

CONDIÇÕES PARTICULARES



IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Denominação social

N.º de conta

NIB

NIF

Data de emissão

Morada (sede social)

Município

Província

Telefone

Telemóvel

Correio electrónico

@

DADOS DO SERVIÇO

CANAL DE ACESSO

Presencial (balcão)

BAI Directo

ATM

Site do comerciante

SERVIÇOS A PAGAR

Água

Prémio de seguro

Electricidade

Telecomunicações

Quotas

Saneamento

Gás

Comunicação/dados

Outro (especificar)

Descritivo para débitos

Gestor operacional do serviço

Telefone

Correio electrónico

@

A PREENCHER PELO BAI

Comissão do serviço

Comissão de processamento 0,5 %

Aceitamos as comissões acima descritas e declaramos que as informações prestadas são verdadeiras e autorizamos o BAI a confirmá-las, bem como a recolher, transmitir e processar os diferentes dados obtidos junto de organismos públicos, designadamente instituições especializadas para confirmação ou obtenção de elementos necessários a relação contratual, assim como responder as solicitações das entidades de supervisão. Autorizamos ainda, o BAI a proceder ao processamento automático dos dados fornecidos, assim como a respectiva consulta entre empresas do grupo BAI, para o estabelecimento de relações personalizadas ou comerciais.

Assinatura do cliente

Data

Assinatura do cliente

Data

Assinatura do cliente

Data

Assinatura do cliente

Data

A PREENCHER PELO BAI, APÓS GARANTIR A ACTUALIZAÇÃO DOS DADOS DO CLIENTE NO SISTEMA

Balcão

Data

Conferência de assinatura

User

Assinatura autorizada

User

CONDIÇÕES GERAIS

CONDIÇÕES GERAIS (1/2)

Entre o BAI - Banco Angolano de Investimentos, S.A., com sede em Luanda, Complexo Garden Towers, Torre BAI, Travessa Ho-Chi-Minh, Distrito Urbano da Maianga, Luanda, matriculado na Conservatória de Registo Comercial de Luanda sob o n.º 10/97, contribuinte fiscal n.º 5410000510, representado pelos assinantes identificados nas condições particulares, adiante designado por Banco e o Provedor de Serviços, identificado (s) nas condições particulares.

É celebrado entre as partes, o presente Contrato que regula a prestação de serviço de Pagamentos por Referência.

CLÁUSULA 1.ª (OBJECTO)

O presente contrato tem por objecto a prestação de serviço de Pagamentos por Referência BAI, que possibilita as empresas receberem pagamentos dos seus clientes por meio da identificação de códigos normalizados (Referências), que permitem identificar o produto e/ou serviço, bem como o preço a pagar pelo cliente, mediante sua autorização formal, a favor da empresa e enviada para o BAI sob custódia do Balcão.

CLÁUSULA 2.ª (DEFINIÇÕES)

Para efeitos do presente contrato entende-se por:

- Pagamento por referência: método para as empresas receberem pagamentos dos seus clientes, por meio de identificação de códigos (referência);
- Provedor de serviços: Empresa que celebra com o BAI o presente contrato;
- Cliente: Consumidor final que celebra com o provedor de serviços um contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA 3.ª (PRAZOS)

- Sem prejuízo das partes poderem acordar um prazo mais curto, os pedidos de alteração das indicações mencionadas no presente contrato passarão a vigorar sempre que o Banco não se oponha no primeiro dia útil do mês imediatamente a seguir àquele em que são recepcionadas pelo Banco.
- Após pagamento, verificando-se irregularidades, o Banco remeterá ao provedor de serviços as irregularidades para a devida correcção. O Banco aguardará a correcção do ficheiro ou o aprovisionamento da conta para que se possa concluir o pagamento.
- O provedor de serviços efectuará por conta própria as recolhas e entregas dos suportes magnéticos (se este for o meio utilizado) e respectivas confirmações, nos locais e nos horários indicados pelo Banco. O Banco não terá que tratar ou de alguma forma dar seguimento a quaisquer outros documentos relacionados com as instruções, nomeadamente recibos, que o provedor de serviços lhe entregue.

CLÁUSULA 4.ª (LIQUIDAÇÃO E INDISPONIBILIDADE)

- De modo a garantir o processamento das instruções nas datas indicadas pelo provedor de serviços, será necessário que independentemente do meio de transmissão dos ficheiros, os mesmos sejam enviados ao Banco em dias úteis, 48 (quarenta e oito) horas anteriores ao processamento.
- Os movimentos a débito assumirão a data-valor correspondente à data indicada pelo provedor de serviços para o respectivo pagamento.

CLÁUSULA 5.ª (COBRANÇAS POR MEIO DE APLICAÇÕES INFORMÁTICAS)

- O cliente não precisa de celebrar contrato para formalizar as instruções ao Banco, ao seu arbítrio o mesmo transfere valores correspondentes aos pagamentos de serviços a favor do provedor de serviços, nos diversos canais acordados entre o provedor de serviços e o Banco, sendo que não há limites máximos de pagamentos se o canal for presencial (balcão), para o canal não presencial, poderão ser definidos limites máximos de pagamentos, de acordo com as políticas do BAI ou regulamentação legal.
- Sempre que ao balcão o serviço a prestar o exija, o cliente poderá preencher um formulário com os dados da ordem de transferência.
- Todas as operações deverão gerar recibo (físico ou virtual).
- As operações deverão gerar o descritivo e as características acordadas entre o Banco e o provedor de serviços nas condições particulares do presente contrato.

CLÁUSULA 6.ª (COMISSÕES E DESPESAS)

- Na execução das instruções o Banco cobrará uma comissão, sobre o valor a processar, estabelecida nas condições particulares e acrescido dos impostos devidos.
- A comissão estabelecida nas condições particulares está sujeita a alterações de acordo ao mercado.
- O Banco reserva-se o direito de modificar unilateralmente o presente contrato, incluindo as comissões aplicáveis, devendo para o efeito, comunicar de imediato ao provedor de serviços, a sua entrada em vigor, através de circular ou outro meio escrito nos termos da Cláusula 3ª da Ficha de Abertura de Conta. A não oposição do provedor de serviço num prazo de 10 (dez) dias equivalerá à aceitação da alteração efectuada pelo Banco.
- O cliente não tem custos pelo serviço de pagamentos prestados pelo Banco.
- Sempre que o serviço a prestar pelo provedor de serviços requeira a formatação de um formulário com instruções para o cliente, o Banco poderá negociar uma taxa que suporte o serviço.

